



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2022

ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28/12/2021, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir a Ação: 2.264 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso na Lei nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Fica, também, o Chefe do Poder Executivo autorizado a inserir na Lei nº 7.369, de 2021, as despesas inerentes à Ação: 2.264 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso, equalizando o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – Unidade Orçamentária: Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 276.808,71 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e setenta e um centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11012 – Fundo Municipal do Idoso

Funcional programática: 8.244.6

Ação: 2.264 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/642

Valor: R\$ 226.808,71

Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11012 – Fundo Municipal do Idoso

Funcional programática: 8.244.6

Ação: 2.264 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20001/643

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 3º O crédito especial autorizado no Art. 2º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 006/2022

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para inserção da Ação – 2.264 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso, e de novas despesas nas modalidades de aplicação 3.3.90.00 e 4.4.90.00.00 na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 - Lei nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021.

O pleito se justifica diante da necessidade da inserção da Ação – 2.264 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que tal ação não foi contemplada no orçamento vigente.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar no Município o Orçamento vigente, e com isso realizar a execução das despesas necessárias.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município